



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 158

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

### PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 21, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a disponibilização do resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2022, com vigência para o ano de 2023 e dos róis dos percentis de frequência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.3, calculados em 2022, e sobre o julgamento de contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuído. Processo nº 10128.108148/2022-22.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; no art. 10 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, no inciso II do art. 126 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991; no art. 202-A, § 5º, 303 e 305, todos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1.999, e alterado pelo Decreto n.º 10.410, de 30 de junho de 2020, e na Resolução CNPS nºs1.347, de 6 de dezembro de 2021, resolvem:

Art. 1º Serão disponibilizados pelo Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, no dia 30 de setembro de 2022, podendo ser acessados nos sítios da Previdência (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>) e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB (<https://www.gov.br/receitafederal>):

I - Os róis dos percentis de frequência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, calculados em 2022, considerando informações dos bancos de dados da previdência social relativas aos anos de 2020 e 2021.

II - O Fator Acidentário de Prevenção - FAP calculado em 2022 e vigente para o ano de 2023, juntamente com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que possibilitem ao estabelecimento (CNPJ completo) verificar o respectivo desempenho dentro da sua Subclasse da CNAE.



Parágrafo único. O valor do FAP de todos os estabelecimentos (CNPJ completo), juntamente com as respectivas ordens de frequência, gravidade, custo e demais elementos que compuseram o processo de cálculo, serão de conhecimento restrito do estabelecimento mediante acesso por senha pessoal.

Art. 2º O FAP atribuído aos estabelecimentos (CNPJ completo) pelo Ministério do Trabalho e Previdência poderá ser contestado perante o Conselho de Recursos da Previdência Social, exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário que será disponibilizado nos sítios da Previdência e da RFB.

§ 1º A contestação de que trata o caput deverá versar, exclusivamente, sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos que compõem o cálculo do FAP.

§ 2º Os elementos que compõem o cálculo do FAP contestados deverão ser devidamente identificados, conforme incisos abaixo, sob pena de não conhecimento da contestação:

I - Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT - seleção das CATs relacionadas para contestação.

II - Benefícios - seleção dos Benefícios relacionados para contestação.

III - Massa Salarial - seleção da(s) competência(s) do período-base, inclusive o 13º salário, informando o valor da massa salarial (campo "REMUNERAÇÃO" - GFIP/eSocial) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera correto ter declarado em GFIP/eSocial para cada competência selecionada.

IV - Número Médio de Vínculos - seleção da(s) competência(s) do período-base, informando a quantidade de vínculos (campo "EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS" - GFIP/eSocial) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera correta ter declarado em GFIP/eSocial para cada competência selecionada.

V - Taxa Média de Rotatividade - seleção do(s) ano(s) do período-base, informando as quantidades de rescisões (campo "MOVIMENTAÇÕES"\* - GFIP / e no eSocial), admissões (campo "ADMISSÃO"\*\* - GFIP / e no eSocial) e de vínculos no início do ano (campo X GFIP/eSocial competência) que o estabelecimento (CNPJ completo) considera corretas ter declarado em GFIP/eSocial para cada ano do período-base selecionado.

(\*) Códigos das MOVIMENTAÇÕES considerados no cálculo: I1 e I3 (GFIP) e motivos 2, 3 e 6 (eSocial).

(\*\*) Códigos das ADMISSÕES das categorias considerados no cálculo: 1, 2, 4, 7, 12, 19, 20, 21 e 26 (GFIP) e 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 111, 201, 202, 301, 302, 303, 306, 309, 401 e 410 (eSocial), excetuados os vinculados a Regimes Próprios de Previdência.

§ 3º Ainda sob pena de não conhecimento, qualquer referência aos elementos impugnados deverá identificá-los pelos seus respectivos números: CAT (número da CAT), benefícios, trabalhador (número do NIT).

§ 4º O formulário eletrônico de contestação deverá ser preenchido e transmitido no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

§ 5º O resultado do julgamento proferido pelo Conselho de Recursos da Previdência Social será divulgado no sítio da Previdência, e o inteiro teor da decisão será divulgado nos sítios da Previdência e da RFB, com acesso restrito ao estabelecimento (CNPJ completo).

§ 6º O processo administrativo de que trata este artigo tem efeito suspensivo, que cessará com o esgotamento do prazo para o recurso previsto no art. 3º sem que este tenha sido interposto.



Art. 3º Da decisão proferida pelo Conselho de Recursos da Previdência Social caberá recurso, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do resultado no DOU.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado através de formulário eletrônico, que será disponibilizado nos sítios da Previdência e da RFB, e será examinado em caráter terminativo pelo Conselho de Recursos da Previdência Social.

§ 2º Não será conhecido o recurso sobre matérias que não tenham sido objeto de contestação em primeira instância administrativa.

§ 3º O resultado do julgamento proferido pelo Conselho de Recursos da Previdência Social será publicado no DOU, e o inteiro teor da decisão será divulgado nos sítios da Previdência e da RFB, com acesso restrito ao estabelecimento (CNPJ completo).

§ 4º O efeito suspensivo cessará na data da publicação do resultado do julgamento proferido pelo Conselho de Recursos da Previdência Social.

Art. 4º A propositura, pelo contribuinte, de ação judicial que tenha por objeto idêntico pedido sobre o qual versa o processo administrativo de que trata esta Portaria, importa em renúncia ao direito de recorrer à esfera administrativa e desistência da contestação interposta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA  
Ministro de Estado do Trabalho e Previdência

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES  
Ministro de Estado da Economia

<https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/me-n-21-de-3-de-agosto-de-2022-422289694>



Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 158

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Trabalho/Subsecretaria de Relações do Trabalho/Coordenação-Geral de Registro Sindical

#### DESPACHO DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, c/c Portaria/MTP nº 2, de 3 de janeiro de 2022; em continuidade ao cumprimento de Decisão Judicial, Mandado de Segurança nº 1012919-74.2021.4.01.3307, proveniente da 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Vitória da Conquista - BA, Justiça Federal da 1ª Região, atestada pelo PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA Nº 00368/2022/CORETRABNE/PRU1R/PGU/AGU (26881688), na qual a segurança foi concedida, declarando a nulidade do ato administrativo que arquivou o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46782.000907/2017-76 - SC19708, CNPJ: 28.291.428/0001-50, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Anagé Bahia (impugnado), e com fundamento na ANÁLISE TÉCNICA Nº 311/2022 (27109285), resolve: DESARQUIVAR e INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical supracitado, nos termos do art. 253, inciso IV, da Portaria/MTP nº 671/2021, devido a base territorial e sede requerida englobar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Anagé (impugnante), Impugnação nº 14021.178899/2020-93 (11944751), Processo de Registro de Alteração Estatutária nº 19964.115859/2021-95 - SA05846 (27112363), CNPJ: 13.241.005/0001-58 (27110716), representante de idêntica categoria.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR

Substituto

#### DESPACHOS DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1727 (26936470), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SISEMVA - Sindicato dos Servidores Municipais de Valparaíso, CNPJ: 59.764.084/0001-82, Processo nº 19980.106922/2022-85, para representar a Categoria Profissional dos Servidores públicos municipais, com abrangência municipal e base territorial em Valparaíso, Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissional dos Servidores públicos municipais, no município de Valparaíso, Estado de São Paulo; B) SINDCÂMARA - Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo, CNPJ: 08.643.515/0001-11, Processo 46268.000438/2007-32, excluindo o município de Valparaíso, Estado de São Paulo; C) SINDCOMUNITÁRIO/SP - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de São Paulo, CNPJ: 02.916.168/0001-77, Processo 46000.001070/99-07, excluindo o município de Valparaíso, Estado de São Paulo; D) SINDIEMPROL - SINDIEMPROL - COMBATE ÀS ENDEMIAS E SAÚDE DA FAMÍLIA DO ESTADO DE SP, CNPJ: 13.189.540/0001-07, Processo 46219.004975/2011-13, excluindo o município de Valparaíso, Estado de São Paulo; nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1786 (SEI 27100240), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BRAÇO DO NORTE/SC, CNPJ 82.578.279/0001-50, Processo 19964.107898/2022-08, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, e que explore até 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1788 (SEI27106272), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ 08.090.903/0001-12, Processo 19964.108006/2022-88, para representar a Categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, proprietários ou não, ativos e aposentados, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em áreas de até dois módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, no Município de Fernando Pedroza - RN, integrantes do Plano da Federação dos Trabalhadores rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Rio Grande do Norte-FETARN e da Confederação Nacional dos Trabalhadores rurais Agricultores e Agricultoras Familiares-CONTAG, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Fernando Pedroza, no Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1765 - SEI(25980754), resolve: DEFERIR o registro sindical ao Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias da região da grande Dourados-SINDRACSE-MS, CNPJ nº 25.125.760/0001-56, Processo nº 19964.104374/2022-57, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores e servidores municipais que atuam como AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, abrangendo os servidores em regime estatutário e celetista, públicos e privados de saúde, compreendido pelas funções descritas nos Artigos 3 e 4 da Lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, com abrangência intermunicipal e base territorial nos Municípios de Antônio João, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Laguna Carapã, Rio Brilhante, Ponta Porã e Vicentina, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria 671/2021. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, processo nº 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissional dos trabalhadores e servidores municipais que atuam como AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, abrangendo os servidores em regime ESTATUTÁRIO e CELETISTA, PÚBLICOS, compreendido pelas funções descritas nos Artigos 3 e 4 da Lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, nos Municípios de Antônio João, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Laguna Carapã, Rio Brilhante, Ponta Porã e Vicentina, Estado do Mato Grosso do Sul; B) SINSEMD - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dourados, CNPJ 33.175.340/0001-02, processo nº 24240.000596/90-12; excluindo a Categoria Profissional dos trabalhadores e servidores municipais que atuam como AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, abrangendo os servidores em regime ESTATUTÁRIO e CELETISTA, PÚBLICOS, compreendido pelas funções descritas nos Artigos 3 e 4 da Lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006; C) SINFUSP-RB - Sind. dos Func. e Serv. Púb.da Pref. Munic. de Rio Bte, CNPJ 00.129.233/0001-99, processo nº 46000.007449/95-80; excluindo a Categoria Profissional dos trabalhadores e servidores municipais que atuam como AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, abrangendo os servidores em regime ESTATUTÁRIO e CELETISTA, PÚBLICOS, compreendido pelas funções descritas nos Artigos 3 e 4 da Lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006; D) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó - MS, CNPJ: Não Informado, Processo: 46312.001660/93-12; excluindo a Categoria Profissional dos trabalhadores e servidores municipais que atuam como AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, abrangendo os servidores em regime ESTATUTÁRIO e CELETISTA, PÚBLICOS, compreendido pelas funções descritas nos Artigos 3 e 4 da Lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006; E) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã - MS, CNPJ: Não Informado, Processo: 46312.001069/93-10; excluindo a Categoria Profissional dos trabalhadores e servidores municipais que atuam como AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, abrangendo os servidores em regime ESTATUTÁRIO e CELETISTA, PÚBLICOS, compreendido pelas funções descritas nos Artigos 3 e 4 da Lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, nos termos do art. 255 do mesmo normativo.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1764 (Nº SEI 27032862), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.111527/2022-12, de interesse do Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva e Minérios de Salvador, CNPJ (n.º 14.459.242/0001-52), tendo em vista a insuficiência e irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do artigo 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1801 (27150560), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária nº 19964.108123/2022-41 do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Imbuia, CNPJ 82.755.091/0001-30, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares àqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, limitando-se a 02(dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1800 (27142537), resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALAGOINHA DO PIAUI-PI, CNPJ35.126.416/0001-35, processo 19964.107943/2022-16, para representar a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência municipal e base territorial no município de Alagoinha do Piauí no estado do Piauí, nos termos do inciso I do art. 252 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1478 (26089442), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.108783/2022-22, de interesse do Sindicato dos Transportadores Rodoviários de Veículos do Estado de Goiás, CNPJ nº 44.906.472/0001-83, para representação da categoria Econômica dos Transportadores Rodoviários de Veículos, com abrangência Estadual e base territorial no Estado de Goiás, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1787 (SEI 27105251), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.111656/2022-19, de interesse do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AGUARDENTES, DE OUTRAS BEBIDAS DESTILADAS, DE ÁGUAS MINERAIS, DE MALTE, DE CERVEJAS, DE CHOPES, DE REFRIGERANTES, DE REFRESCOS, DE SORVETES, DE LIOFILIZADOS, DE FRIOS, DE VINHOS, DE SUCOS DE FRUTAS E DE LEGUMES DE BELO HORIZONTE E DE OUTROS MUNICÍPIOS - SINDBEBS, CNPJ 17.434.192/0001-47, para representação da categoria dos Empregados, na sua respectiva base territorial, nas indústrias integrantes das correspondentes categorias econômicas, tais como indústrias de aguardentes, de outras bebidas destiladas, de águas minerais, de malte, de cervejas, cervejas artesanal, cervejas de baixa e alta fermentação, de chopes, de chopes artesanal e industrializado, de refrigerantes, de refrescos, de sorvetes, de liofilizados, de frios, de gelo, de vinhos, de sucos de frutas e de legumes, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itabirito, Itaguara, Juatuba, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Moeda, Nova Lima, Nova União, Ouro Preto, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Pirapora, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, no Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1792 (27120789), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.111789/2022-87, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MONTEIRO E ZABELE, CNPJ 10.861.844/0001-80, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I, da Portaria nº 671 de 2021.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1783 (SEI 27100026), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.111778/2022-05, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ituporanga, CNPJ n.º 82.755.380/0001-39, para representação da categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam atividades rurais individualmente ou em regime de economia familiar nos termos do Decreto lei 1.166/1971, e que explora até 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1758 (SEI 27026651), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.111308/2022-33, de interesse do SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VEENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DOS MUNICÍPIOS DE PETROLINA-PE, SALGUEIRO-PE, SERRA TALHADA-PE, FLORESTA-PE, OURICURI-PE, ARARIPINA-PE - SINPROPZ, CNPJ 47.183.964/0001-86, para representação da categoria Profissional Diferenciada de Propagandistas, Propagandistas -Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos, de acordo com a Lei nº 6224 de 14 de julho de 1975, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Araripina, Floresta, Ouricuri, Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada, no Estado do Pernambuco, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1780 (27092674), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.111751/2022-12, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANAVIEIRAS, CNPJ 10.242.346/0001-50, para representação da categoria dos Servidores públicos municipais, efetivos, concursados, contratados e dos poderes executivo e legislativo da administração direta e indireta, aposentados, com abrangência municipal e base territorial no município de Canavieiras no Estado da Bahia, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1799 (27136631), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.111828/2022-46, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE FRONTEIRAS - PI, CNPJ 12.066.858/0001-38, para representação da categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos ou aposentados, proprietários ou não, que exerçam atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área não superior a dois módulos rurais, no município de Fronteiras - PI, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, com abrangência municipal e base territorial no município de Fronteiras, Estado do Piauí, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1807 (SEI 27166174), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 19964.111738/2022-55, de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO JUDICIÁRIO ESTADUAL NA BAIXADA SANTISTA, LITORAL E VALE DO RIBEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAJUS, CNPJ 13.569.152/0001-51, para representação da categoria Profissional dos servidores públicos e aposentados do Poder Judiciário Estadual de São Paulo, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Bertoga, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Santos, São Vicente, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba, Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Jujuiá, Jujuitiba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras, Tapiraí, no Estado de São Paulo, nos termos dos arts. 245 e 246 da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1789 (27107699), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 1996.111780/2022-76, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jucás - CE, CNPJ nº 08.929.710/0001-02, tendo em vista a insuficiência documental, bem como a não caracterização da categoria pleiteada, com fulcro no art. 253, incisos I e II da Portaria MTP nº 671/2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 1791 (27119863), resolve: INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.111791/2022-56, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E DE CURTIMENTO DE COURO E PELES DE ESTÂNCIA VELHAS - SINTRACOURO EV, CNPJ n.º 89.723.670/0001-40, tendo em vista a insuficiência e irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 253, inciso I da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.784/1999 e na Análise Técnica SEI nº 1777 (SEI 27087312), resolve: Declarar extinto o Processo nº 19964.111551/2022-51 (SEI 27013972), interposto pelo SINDISUPERMERCADOS - Sindicato Intermunicipal dos Empregados e Empregadas em Estabelecimentos do Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios dos Municípios de Pacajus, Aquiraz, Russas, Canindé, Cascavel, Horizonte, Morada Nova, Barbalha, Limoeiro do Norte, Tauá, Boa Viagem, Eusébio, Beberibe, Brejo Santo, Mauriti, Pedra Branca, Itaitinga, Missão Velha, Jaguaribe, Jaguaruana, Nova Russas, Parambu, Lavras da Mangabeira, Tabuleiro do Norte, Novo Oriente, Milagres, Jardim, Caririçu, Guaiúba, Independência, Tamboril, Aurora, Barro, Caridade, Quixeré, Itaira, Quiterianópolis, Pindoretama, Chorozinho, Icapuí, Madalena, Farias Brito, Jaguaratama, Santana do Cariri, Monsenhor Tabosa, Alto Santo, Piquet Carneiro, Fortim, Pereiro, Nova Olinda, Porteiras, Iracema, Milhã, Ipaumirim, Paramoti, Abaiara, Ipaporanga, Jaguaribara, Ararendá, Deputado Irapuan Pinheiro, Palhano, Penaforte, Jati, Arneiroz, Itaíçaba, Umari, São João do Jaguaribe, Altaneira, Ererê, Potiretama, Baixio, Granjeiro, no Estado do Ceará, CNPJ: 45.437.486/0001-68, tendo em vista o exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 52 da Lei nº 9784/99.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.784/1999 e na Análise Técnica SEI nº 1797 (SEI 27135765), resolve: Não Conhecer o Pedido de Reconsideração referente ao Requerimento Administrativo nº 19964.111651/2022-88 (SEI 27043663), de interesse da CNTMM - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, CNPJ 11.943.166/0001-68, visto o exaurimento da esfera administrativa, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei nº 9784/1999.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR

Substituto

<https://in.gov.br/web/dou/-/despacho-de-11-de-agosto-de-2022-422289210>





Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 2 | Página: 52  
Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Gabinete do Ministro

#### PORTARIAS MTP DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022, resolve:

Nº 2.487 Designar ÉDER BARBOSA RAMOS, matrícula nº 1699007, para exercer o encargo de substituto eventual da Função de Coordenação-Geral de Legislação e Normas, código FCE 1.13, da Secretaria de Trabalho, nos afastamentos e impedimentos legais do titular, ou na vacância da função. (Processo nº 19964.111249/2022-01).

Nº 2.492 Designar LARISSA ANDRADE MORA, matrícula nº 1.635.967, e EDSON AKIO YAMADA, matrícula nº 0.941.661, para, nesta ordem, sucessivamente, exercerem o encargo de substituto eventual do Cargo Comissionado Executivo de Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social, código CCE 1.17, nos afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do titular e na vacância do cargo, ficando revogada a Portaria MTP nº 767, de 11 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 13 de abril de 2022, Seção 2, pág. 53. (Processos nº 19955.102527/2022-31 e 35014.332876/2022-61).

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

<https://in.gov.br/web/dou/-/portarias-mtp-de-11-de-agosto-de-2022-422317389>



Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 264

Órgão: Ineditoriais/FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 57.854.168/0001-81

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

A Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo, entidade sindical de 2º grau, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 108, Santa Efigênia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.854.168/0001-81, nos termos da decisão proferida nos autos do processo nº ACPCiv 1000463-75.2015.5.02.0467: "A Federação pode auxiliar na apuração do pleito ou na realização de nova eleição. A entidade pode convocar nova assembleia para nomear um órgão interino para administração da entidade, dentre outras possibilidades, sendo certo que não cabe mais a esta Justiça Especializada determinar o destino do Sindicato dos Empregados. A representação não estaria prejudicada nesse período, tendo em vista que a ré como ente federativo pode assumir a representação dos trabalhadores em caso de ausência de representação do sindicato por expressa previsão do artigo 616, §2º, da CLT." Convoca todos os Motoristas em Transportes de Veículos Automotores do município de São Bernardo do Campo/SP, filiados ou não ao Sindicato dos Motoristas Cegonheiros - SIMOC, inscrito no CNPJ sob o nº 05.139.303/0001-03 e com processo de registro sindical sob o nº 46000.003080/2002-26, nos termos do estatuto e do presente edital para participarem das eleições sindicais, para renovação da diretoria executiva, suplentes, conselho fiscal, suplentes do conselho e representantes junto a federação para o quadriênio 2022/2026. Que se realizará entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022. O registro de chapas será de 05 dias consecutivos (úteis) a contar da publicação deste, na secretaria eleitoral para as eleições do sindicato que funcionará das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, no endereço da Sub sede do sindicato dos condutores do ABC situado na Rua dário luis sete, número 63 ao lado da coop, CEP 09720-410, São Bernardo do Campo/SP. Onde haverá pessoa habilitada para recebimento dos documentos, bem como para prestar todas as informações necessárias, o requerimento de registro de chapa deverá obedecer aos termos do Estatuto Social. O prazo de registro de impugnação de chapas ou candidatos será de 2 (dois) dias (48 horas) a contar do dia seguinte ao dia final do registro de chapa. Após o encerramento do prazo de registro de chapas e o julgamento de possíveis impugnações, será dado prosseguimento ao processo eleitoral. Os casos omissos no Estatuto serão resolvidos pela comissão eleitoral. No caso de empate, novo pleito será realizado em 7 dias, sem necessidade de nova convocação.

São Bernardo do Campo/SP, 5 de agosto de 2022.

CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA  
Presidente da comissão eleitoral.



Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 264

Órgão: Ineditoriais/FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

#### RESULTADO DO PLEITO ELEITORAL

U - FETRHOTEL SP/MS, através de seu Diretor - Presidente, pelo presente Edital, em conformidade ao artigo 532, §2, CLT, nos termos da Lei 13.709/2018, faz informar o resultado do pleito eleitoral, realizado no dia 15 de julho de 2022, com a relação dos eleitos e cargos a serem ocupados, sendo eles: Diretoria administrativa: Cícero Lourenço Pereira, eleito ao cargo de Presidente; Francisco Calasans Lacerda, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Antônio Carlos da Silva Filho, eleito ao cargo de Secretário Geral; Luiz Parente Dias, eleito ao cargo de 1º Secretário; Antônio Luiz de Souza, eleito ao cargo de Tesoureiro Geral; Renata Cristiane Dantas de Oliveira Magalhães, eleita ao cargo de 1ª Tesoureira; Valter Ventura Oliveira, eleito ao cargo de Diretor das Relações Sindicais; Edmilson Cavalcante de Oliveira, eleito ao cargo de Diretor de Assuntos Técnicos, Assessoria e Serviços; Dalcirene Bernardo Lourenço de Campos, eleita ao cargo de Diretora da Educação e Cultura; José de Arimatéia dos Santos, eleito ao cargo de Diretor de Divulgação e Imprensa; Edimundo Alves dos Santos, eleito ao cargo de Diretor de Patrimônio; Marcelo Batista Silva, eleito ao cargo de Diretor de Departamento Jurídico; Diretoria Executiva: Rogério Domingos de Souza, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Luís Carlos Apolinário Magalhães, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Leandro Lucas de Sousa, eleito ao cargo de Vice-Presidente; José Benedito Baquiega Cozaro, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Ivair José de Oliveira, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Francisco Carlos Marques Faria, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Francisco Pereira Andrade, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Hilário Lopes da Silva Neto, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Geraldo Reis, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Francisco de Assis Dantas, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Divaldo Savassi, eleito ao cargo de Vice-Presidente; José Ferreira Neves, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Aparecido Carvalho Espindola, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Gildo Marques de Lima, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Jonys Catarino de Oliveira, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Nilton César da Cruz, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Celso Antônio Teruel, eleito ao cargo de Vice-Presidente; Jadir Rafael da Silva, eleito ao cargo de Vice-Presidente; - Conselho fiscal (efetivos): Elias dos Santos, eleito ao cargo de Conselheiro Fiscal; Manuel Simões Pires, eleito ao cargo de Conselheiro Fiscal; Luiz Carlos Luchetta, eleito ao cargo de Conselheiro Fiscal; Conselho Fiscal (suplente): Fabio Santos Santana, eleito ao cargo de Suplente de Conselho Fiscal; Paulo Donizette da Silva, eleito ao cargo de Suplente do Conselho Fiscal; Luiz Alexandre de Souza, eleito ao cargo de Suplente de Conselho Fiscal; Conselho de Ética (efetivos): Gilberto José da Silva, eleito ao cargo de Conselheiro de Ética; Rubens Fernandes Silva, eleito ao cargo de Conselheiro de Ética; Antônio Arlindo da Silva, eleito ao cargo de Conselheiro de Ética; Conselho de Ética (Suplentes): Carlos Eduardo dos Santos, eleito ao cargo de Suplente do Conselho de Ética.

São Paulo/SP, 12 de agosto de 2022

CICERO LOURENÇO PEREIRA  
Diretor Presidente da Federação



Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 269

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente, DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SINDICER/ES CNPJ sob o nº 31.800.303/0001-12, no uso das suas atribuições legais convoca toda a categoria, das indústrias de Olarias, telhas esmaltadas e não esmaltadas, argila, produtos de Cerâmica refratários e não refratários, cerâmica branca e vermelha, porcelana, revestimento, material sanitário, pisos, louças, produtos decorativos de cerâmica e barro cozido para deliberarem na Assembleia Geral Extraordinária - AGE a ser realizada em 20 de setembro de 2022, em primeira convocação às 9h, e às 9:30h em segunda convocação, na sede do sindicato localizada na Rod. Gether Lopes de Farias, s/n, KM 02, São Silvano, Colatina/ES, para decidirem a seguinte ordem do dia: 1) Ratificar a alteração da Categoria; 2) Ratificar e Aprovar a alteração do novo Estatuto; 3) Ratificar a Alteração da denominação da entidade sindical e; 4) Assuntos Gerais.

Colatina/ES, 11 de agosto de 2022.

OCIMAR SFALSIN

Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 269

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BETIM, IGARAPÉ, ESMERALDAS E MATEUS LEME

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados deste Sindicato em gozo de seus direitos e os demais empregados no comércio varejista e atacadista das localidades de Betim, Esmeraldas, Igarapé, Mateus Leme, Juatuba e São Joaquim de Bicas, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 06 de setembro de 2022, às 8h (oito horas), em primeira convocação, na Rua Tereza Machado Lage, nº 19, Brasília, Betim/MG, para discutir e deliberar sobre a Ratificação da Extensão da Base Territorial deste Sindicato aos Municípios de Juatuba e São Joaquim de Bicas; Não havendo número legal a Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 8h30min (oito horas e trinta minutos).

Betim, 12 de agosto de 2022.

THIAGO HENRIQUE DE JESUS  
Presidente



Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 269

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS MOTORISTAS CEGONHEIROS DO ESTADO DE GOIÁS

CNPJ sob o nº 12.303.217/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Motoristas Cegonheiros do Estado do Goiás/GO - SMCEG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.303.217/0001-50 através do seu presidente Wagner Oliveira Borges, com endereço para correspondência na Rua Moises Santana, nº 99, São João, Catalão-GO, CEP: 75.703-060, convoca toda a categoria dos Motoristas Cegonheiros, no Estado de Goiás e nos municípios de Sumaré, Piracicaba e São Bernardo do Campo no Estado de São Paulo, nos Municípios de Curitiba e São José dos Pinhais no Estado do Paraná, no município de Camaçari no estado da Bahia e no município de Goiana no Estado de Pernambuco para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária de alteração estatutária, no dia 05/10/2022 às 17:30h em primeira convocação e às 18h em segunda convocação com qualquer número de presentes, na sede da entidade sito a Rua Moises Santana nº 99, São João, Catalão/GO, CEP: 75.703-060, com a seguinte ordem do dia: 1) extensão da base territorial para os municípios de Sumaré, Piracicaba e São Bernardo do Campo no Estado de São Paulo, nos Municípios de Curitiba, São José dos Pinhais no Estado do Paraná, no município de Camaçari no estado da Bahia e no município de Goiana no Estado de Pernambuco; 2) Aprovação do Estatuto Social com as devidas alterações; 3) Alteração da denominação da entidade. Para maiores informações: presidencia.smceg@gmail.com.

Catalão-GO, 5 de agosto de 2022.

WAGNER OLIVEIRA BORGES  
Presidente da Entidade



Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 269

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Sindicato dos(as) Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores(as), Marisqueiros(as), Criadores(as) de Peixes e Mariscos e Trabalhadores(as) na Pesca do Município de Bacurituba, CNPJ nº 04.806.344/0001-43, por seu(a) Presidente: Ozana de Jesus Costa, convoca todos os membros da categoria profissional dos(as) trabalhadores(as) em pesca, criação de peixe e mariscos, tecelões(ãs) artesanais de materiais de pesca, pescadores(as) artesanais, aquicultores(as), marisqueiros(as) e trabalhadores(as) na pesca compreendendo os que exercem atividades assalariados e assalariadas, permanentes ou eventuais, na pesca, aquicultura e maricultura, independentemente da natureza do órgão empregador, bem como pescadores(as), aquicultores(as), marisqueiros(as) e criadores(as) de peixe e marisco e trabalhadores(as) na pesca que exerçam a atividade econômica objeto de classe, individual, em parceria ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executado em condições de mutua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros do município de Bacurituba no Estado do Maranhão, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de Setembro de 2022, na própria Sede da Entidade, com endereço na Rua Benjamim Constant, nº 18, Centro, CEP 65233-000, Bacurituba/MA com início às 08:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação as 8:30 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Sindicato dos(as) Pescadores(as) Profissionais, Artesanais, Aquicultores(as), Marisqueiros(as), Criadores(as) de Peixes e Mariscos e Trabalhadores(as) na Pesca do Município de Bacurituba, CNPJ nº 04.806.344/0001-43 para representação da categoria profissional dos(as) trabalhadores(as) em pesca, criação de peixe e mariscos, tecelões(ãs) artesanais de materiais de pesca, pescadores(as) artesanais, aquicultores(as), marisqueiros(as) e trabalhadores(as) na pesca compreendendo os que exercem atividades assalariados e assalariadas, permanentes ou eventuais, na pesca, aquicultura e maricultura, independentemente da natureza do órgão empregador, bem como pescadores(as), aquicultores(as), marisqueiros(as) e criadores(as) de peixe e marisco e trabalhadores(as) na pesca que exerçam a atividade econômica objeto de classe, individual, em parceria ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, executando em condições de mutua dependência e colaboração, com a ajuda eventual de terceiros do município de Bacurituba no Estado do Maranhão; 2- Ratificação do Mandato da Diretoria;

Bacurituba/MA, 12 de Agosto de 2022.

OZANA DE JESUS COSTA



Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 269

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, inscrito no CNPJ sob o nº: 09.129.909/0001-19, com Carta Sindical Nº L097 P090 A1985 emitido pelo Ministério do Trabalho através do processo nº 46224.003621/2005-34, com endereço na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, Nº. 39 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, convoca pelo presente EDITAL todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Ativos, Inativos e aposentados rurais, agricultores e agricultoras familiares e assalariados e assalariadas rurais, do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, à participarem da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2022, na sede do Sindicato, no endereço citado acima, com início às 08:00 (oito) horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 2 (duas) horas após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Alteração Estatutária para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e aposentados, proprietários ou não, no caso de proprietários, em área que não exceda a 02 (dois) módulos rurais de sua região e/ou Município que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB; 2) Outras alterações estatutárias decorrentes das anteriores do item 1.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 12 de agosto de 2022.

GERALDO GERMINIO CABRAL  
Presidente do Sindicato



Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 269

Órgão: Ineditoriais/SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO DA ZONA SUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRAHOTELEIROS/RN

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM FINALIDADE DE DESMEMBRAMENTO E EXTENSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA.

O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO DA ZONA SUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do seu Presidente JOSE CAMILO DA SILVA (CPF: 012.382.504-08), convoca todos trabalhadores lotados nas empresas do comércio Hoteleiro e as empresas de Casas de Chá, Choperias, Churrascarias, Cervejarias, Lanchonetes, Buffet, Galeterias, Doçarias, Cafeterias, Creperias, Bares, Restaurantes, Sanduicheiras, Empresas Fornecedoras de Alimentação a Empresas Aeroviárias, Marítimas e Empreiteiras, Sorveterias, em Empresas que Produzem Alimentação Industrial e das Empresas de Catering, que desenvolvam suas atividades nos seguintes municípios do Rio Grande do Norte: Arês, Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espíritos Santo, Goianinha, Lagoa d'Anta, Lagoa de Velhos, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Nísia Floresta, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, São José de Mipibu, Senador Georgino Avelino, Serra de São Bento, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor, à comparecerem em assembléia geral extraordinária, a ser realizada à Rua Coronel Antônio Galdino, S/N, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no dia 05/09/2022, em primeira chamada no horário 08h e em segunda chamada no horário 08:30h, com propósito de aprovar a pauta específica para deliberar e aprovar o desmembramento dos empregados das empresas Casas de Chá, Choperias, Churrascarias, Cervejarias, Lanchonetes, Buffet, Galeterias, Doçarias, Cafeterias, Creperias, Bares, Restaurantes, Sanduicheiras, Empresas Fornecedoras de Alimentação a Empresas Aeroviárias, Marítimas e Empreiteiras, Sorveterias, em Empresas que Produzem Alimentação Industrial e das Empresas de Catering que antes eram representadas pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM BARES E EM ATIVIDADES SIMILARES E CONEXAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 07.597.408/0001-31) que passarão a ser incorporadas e representadas por esta entidade sindical, inclusive aprovar a alteração estatutária com o acréscimo da categoria econômica relativo aos empregados em Casas de Chá, Choperias, Churrascarias, Cervejarias, Lanchonetes, Buffet, Galeterias, Doçarias, Cafeterias, Creperias, Bares, Restaurantes, Sanduicheiras, Empresas Fornecedoras de Alimentação a Empresas Aeroviárias, Marítimas e Empreiteiras, Sorveterias, em Empresas que Produzem Alimentação Industrial e das Empresas de Catering. FICA ADVERTIDO, QUE SOMENTE PARTICIPARÁ DA ASSEMBLÉIA O TRABALHADOR QUE COMPROVAR QUE SE ENCONTRAR TRABALHANDO PARA EMPRESAS DOS SEGMENTOS EMPRESARIAIS ACIMA CITADOS DENTRO DA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DESTA ENTIDADE SINDICAL.

Tibau do Sul/RN, 12 de Agosto de 2022

JOSE CAMILO DA SILVA  
Presidente do Sindicato





Publicado em: 15/08/2022 | Edição: 154 | Seção: 3 | Página: 269

Órgão: Ineditoriais/Sindicato Nacional dos Condutores da Marinha Mercante e Afins

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Nacional dos Condutores da Marinha Mercante E AFINS no uso de suas atribuições estatutárias convoca os Condutores de Máquinas, Amarradores Portuários e Condutores Motoristas Maquinistas Fluviais, ativos e inativos, associados, para deliberarem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no plenário do Sindicato Nacional dos Condutores da Marinha Mercante e Afins, sito Av. Presidente Vargas, nº 446, 22º andar, sala 2.206 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no dia 22 de agosto de 2022 às 10:00 e 10:30 horas, respectivamente em 1ª e 2ª convocações, para deliberarem sobre a seguinte " ORDEM DO DIA" : a) Ratificação da aprovação ou não do desconto em folha para os associados aposentados; b) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022.

ALCIR DA COSTA ALBERNOZ